



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.487, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Município de Paraisópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do piso básico de vencimento dos servidores públicos municipais ativos e contratados e o dos proventos e pensões pagos pelo Município de Paraisópolis, vigente em 31 de dezembro de 2015, fica reajustado em 11,6% (onze inteiros e seis décimos por cento), passando a ser de R\$880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único: Nos casos em que o valor do vencimento ou provento reajustado na forma prevista no Art. 1º não atingir o valor do salário mínimo vigente na data desta lei, o estipêndio em espécie, será, automaticamente, reajustado até a quantia equivalente ao salário mínimo.

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e contratados e o dos proventos e pensões pagos pelo Município de Paraisópolis, superiores ao valor do piso de R\$788,00 (setecentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

e oitenta e oito reais), vigente em 31 de dezembro de 2015, ficam reajustados em 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 3º Os valores e percentuais de reajuste de vencimentos, proventos e pensões estabelecidos nos artigos 1º e 2º desta Lei aplicam-se aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de junho de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.487, de 28/06/2016 foi publicada na data de 28/06/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão